



45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº. 835/2009 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

**REITEGRA BEM AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reintegrar ao patrimônio público municipal o lote de terras medindo 15m x 10m, totalizando 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), encravado em uma área de propriedade da municipalidade, localizada no bairro Niterói, nesta Cidade, doado pela Lei Municipal nº 670/04, aos 20 de outubro de 2004, ao Sr. Nilson José da Silva, por descumprimento do art. 2º da supracitada lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Atílio Vivacqua – ES, 17 de setembro de 2009.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal